

Notas Explicativas

Nota 1 - Pressupostos de Análise

As análises das Demonstrações Contábeis dos órgãos vinculados à União devem ser implementadas através das informações condensadas nos próprios demonstrativos e, como também, através de consultas efetuadas no sistema SIAFI, base para a elaboração de todas as demonstrações. As referidas consultas podem ser através dos chamados Auditores do sistema (transações CONCONTIR, CONINCONS, CONESTDEM e CONITEDEM) que indicam as inconsistências nas informações registradas e, bem como, a estrutura e os itens que compõem os demonstrativos. Outra consulta a ser realizada através da transação BALANCETE mostra-se bastante útil para acesso detalhado à movimentação de contas, cuja verificação torna-se impossível apenas com os dados sintéticos constantes dos demonstrativos emitidos como, por exemplo: a análise de saldos invertidos, classificações inadequadas de despesas e receitas, saldos transitórios não cobertos pelos auditores, utilizações indevidas de contas contábeis, saldos irrisórios ou residuais, e saldos invertidos em contas-correntes.

Dessa forma, uma análise em conjunto entre Demonstrações Contábeis, Auditores e a transação BALANCETE tornam possível assegurar a consistência e a transparência das informações consolidadas. O roteiro de análise utilizado baseia-se na Macrofunção 02.10.03 do Manual SIAFI.

Por fim, serão indicadas notas específicas para cada variação relevante comparando-se os exercícios de 2018 e 2019 (variações acima de 10% em valores relevantes) ou, quando se fizerem mister intervenções pontuais.

Nota 2 - Base Legal Utilizada

Os dispositivos legais norteadores da elaboração das Demonstrações Contábeis do TRE-CE tem por base a Lei nº 4.320/1964, o Decreto-Lei nº 200/1967, o Decreto nº 93.872/1986, a Lei nº 10.180/2001 e a Lei Complementar nº 101/2000. Subsidiariamente, tendo em vista que são documentos gerados a partir do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, as mesmas encontram-se adequadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT/SP) do Conselho Federal de Contabilidade, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e pelo Manual SIAFI.

Nota 3 - Metodologia de Mensuração, Depreciação e Reavaliação

Registre-se que a NBCT 16.9 (que trata de critérios de mensuração e reconhecimento, método e divulgação de depreciação, amortização e exaustão reavaliação e redução a valor recuperável), bem como a NBC T 16.10 (que cuida da avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades públicas), estão sendo aplicadas. O conteúdo destas normas é objeto da Orientação n.º 03/2012, elaborada pela Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do TSE. A orientação tem o propósito de padronizar procedimentos de lançamento no SIAFI e no Sistema ASI WEB (que gerencia a solicitação de entrega de materiais e bens patrimoniais), referente à reavaliação e redução a valor recuperável de bens móveis no âmbito da Justiça Eleitoral. A referida orientação foi expedida com fundamentação no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI.

Neste particular, convém informar que foi instituída comissão, por meio das Portarias TRE/CE nº. 497/2011, 624/2011 e 1178/2013, com a finalidade de apresentar relatório de reavaliação/redução a valor recuperável de bens móveis, integrantes do acervo patrimonial deste Regional.

Busca-se, sempre que possível, como metodologia, o valor de mercado para bens semelhantes, ou bem a valor atual (novo) com respectiva depreciação, de maneira a refletir os reais valores patrimoniais. Quanto aos cálculos, estes foram realizados pelo ASI WEB, sistema gerido pelo Tribunal Superior Eleitoral. No tocante aos impactos, estes foram relativamente significativos, estando refletidos na conta Ajustes Patrimoniais de Exercícios Anteriores.

Ressalta-se, por fim, que o registro inicial dos imóveis é efetuado pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU, enquanto as reavaliações de bens imóveis são realizadas no SPIUNET pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-CE a qual se utiliza de empresas especializadas em avaliação de imóveis. O registro é ratificado no SIAFI pela Seção e Análise e Conformidade Contábil, através de análise da conta 899912401 - CONTROLE REGISTRO SPIUNET A RATIFICAR.

Em 2019, foi reavaliado o Fórum Eleitoral de Ibiapina, conforme PAD Nº.15758/2014.

A depreciação dos bens imóveis é lançada no SIAFI, mensalmente, pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU. Em 2019, ocorreu lançamento em duplicidade que foi corrigido em 31 de janeiro de 2020, através da nota de lançamento 2020NL000066.

Quanto ao intangível, em 05 novembro de 2019, foi expedida orientação SOF/TSE 12/2019 para padronizar os lançamentos dos intangíveis. Foi criado o PAD nº 23.607/2019 e conforme consulta, concluiu-se que os softwares registrados não apresentam vida útil definida, os quais não são amortizados. No encerramento de 2020, será renovada a consulta a fim de identificar a necessidade de baixa ou atualização na classificação.

Nota 4 - Balanço Orçamentário

4.1 Definição

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas, em confronto com as realizadas, conforme art. 102, da Lei 4.302/64.

4.2 Receita Realizada (Conta Contábil 6.2.1.2.0.00.00)

O deficit apresentado em Receita Realizadas, como constante no Balanço orçamentário, pela monta de R\$ 271,6 milhões demonstra apenas a natureza do órgão TRE-CE como não arrecadador de receitas no sentido estrito, ou seja, as suas despesas são cobertas por sub-repasses financeiros com recursos oriundos da Conta Tesouro, cuja gestão vincula-se à Secretaria do Tesouro Nacional. Dessa forma, com a ausência de receitas frente às despesas empenhadas, sempre haverá uma situação deficitária relevante a ser apresentada nesse demonstrativo.

4.3 Dotação Atualizada e Dotação Inicial (Grupo de Contas Contábeis 5.2.2.1.1.01.01, 5.2.2.1.1.02.01, 5.2.2.1.1.02.09, 5.2.2.1.9.01.01 e 5.2.2.1.9.01.09 [Dotação Inicial], 5.2.2.1.2.01.01, 5.2.2.1.2.01.02 e 5.2.2.1.2.01.03 [Dotação Suplementar], 5.2.2.1.2.02.01, 5.2.2.1.2.02.03, 5.2.2.1.2.02.02 e [Dotação Especial] e Remanejamentos de Créditos)

Nota-se aparente divergência entre os valores da Dotação Inicial e a Dotação Atualizada, onde se verifica que a primeira atinge o montante de R\$ 238,3 milhões, enquanto a Dotação Atualizada chega ao patamar menor de R\$ 271,6, apresentando diferença de R\$ 33,3 milhões, o que representa uma suplementação orçamentária muito elevada. Tal desnível diz respeito a créditos adicionais para atendimento de despesa obrigatório com pessoal e benefícios no exercício em comento.

4.4 Execução de Restos a Pagar

O quadro de execução de restos a pagar demonstra o pagamento de cerca de 69,6% do estoque líquido de restos a pagar não processados inscritos e reinscritos para 2019,

sendo reinscrito para 2020 valor em conta de R\$ 9,2 milhões relativo a crédito não executado financeiramente para atender às demandas com o Projeto Nova Sede do TRE-CE (Ação 1P75). Por outro lado, o quadro de execução de restos a pagar processados, incluindo os não processados liquidados em 2019, demonstram o pagamento de cerca de 54,9%, sendo reinscrito para 2020 o montante de R\$ 1,3 milhões derivados de diversas glosas efetuadas em processos de pagamento no aguardo de comprovação documental por partes de contratadas.

Nota 5 - Balanço Financeiro

5.1 Definição

Trata-se do demonstrativo contábil que demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte de acordo com o art. 103, da Lei n 4.320/64.

5.2 Transferências Financeiras Recebidas (Conta Contábil 4.5.1.1.2.03.00)

Verifica-se elevado montante de R\$ 270,3 milhões em Transferências Financeiras Recebidas, originário basicamente de sub-repasses financeiros para pagamento de execução financeira de descentralizações na Ação Orçamentária 7832 – Recadastramento Biométrico, vinculadas ao Projeto Biometria 2019-2020, a Manutenção Geral deste TRE-CE e, principalmente, para pagamento da despesa com Pessoal e Encargos Previdenciários advindas do implemento de parcelas do Plano de Cargos e Salários dos servidores, magistrados e membros do Ministério Público Eleitoral.

5.2 Recebimentos Extraorçamentários

Verifica-se redução significativa de 38,17% nos valores comparados entre os anos de 2018 e 2019 em Recebimentos Extraordinários ocasionados em grande medida pela inscrição em restos a pagar não processados para 2020 a menor em cerca de R\$ 14,2 milhões sobre aquele inscrito de 2018 para 2019 (decréscimo de 39,65%), derivados do maior volume de restos a pagar inscritos para 2019 advindos do valor empenhado na Ação 1P75 (Construção da Nova Sede do TRE-CE).

5.3 Despesas Orçamentárias (Grupo de Contas Contábeis 6.2.2.1.3.04.00 + 6.2.2.1.3.05.00)

Pelo mesmo motivo verificado na redução em Transferências Financeiras Recebidas, fatores correlatos diminuíram em 9,04% a Despesa Orçamentária Ordinária entre os exercícios em comparação, seja pelas descentralizações recebidas na Ação Orçamentária 7832 – Recadastramento Biométrico, vinculada ao Projeto Biometria 2019-2020, seja pela elevação da despesa com Pessoal e Encargos Previdenciários advindas do implemento da última parcela do Plano de Cargos e Salários dos servidores em 2019.

5.4 Pagamentos Extraorçamentários (Grupo Contábil 6.3.1.4.0.00.00)

Verificou-se incremento de 21,13% entre a Despesa Extraorçamentária executada no ano de 2019 e aquela de 2018 dado o pagamento do estoque de restos a pagar no valor de R\$ 21,2 milhões em 2019 face a R\$ 16,9 milhões pagos em 2018 (aumento de 25,13%). A referida elevação se justifica pela execução da segunda etapa da obra de grande porte de Construção da Nova Sede do TRE-CE, que sofreu incremento no ano de 2019, cujo arrimo orçamentário deu-se basicamente através de restos a pagar inscritos de exercícios anteriores.

Nota 6 - Balanço Patrimonial

6.1 Definição

Nesse demonstrativo contábil encontra-se a posição estática do Órgão ou Entidade e também o resultado acumulado. De acordo com a Lei n 4.320/64, art. 105, nele estarão demonstrados os Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

6.2 Caixa e Equivalentes de Caixa (Grupo Contábil 1.1.1.0.0.00.00)

Nesse item, verifica-se redução substancial de 46,41% entre o saldo apurado em 2019 frente ao de 2018, pelos valores disponíveis em caixa para pagamento de despesas, originando-se do saldo realizado financeiramente a maior pelo valor de sub-repasso recebido e os dispêndios com a obra de Construção da Nova Sede do TRE-CE e, bem como, de despesas realizadas no Projeto Biometria 2018-2019, notadamente no mês de dezembro/2019, para fins de evitar aumento do estoque de restos a pagar que infligiria ônus a maior para o limite de pagamentos deste TRE-CE em 2020, como efeito da Emenda Constitucional nº 95/2016.

6.3 Imobilizado (Grupo Contábil 1.2.3.2.0.00.00)

Dado o volume de recursos alocados a esse item do Balanço Patrimonial (R\$ 120,7 milhões) impende mencionar análise sobre o aumento percentual de 10,27% no Imobilizado deste TRE-CE, anotado entre os anos de 2019 e 2018, com acréscimo de cerca de R\$ 13,05 milhões. Tal valor deriva do acumulado em 2019 na conta Obras em Andamento pela execução da despesa na Ação 1P75 (Construção da Nova Sede do TRE-CE).

6.4 Resultados Acumulados (Grupo de Contas Contábeis 2.3.7.1.1.01.00 e 2.3.7.1.1.02.00)

Em que pese o aumento de 68,03% entre os anos de 2018 e 2019, no Passivo Circulante, que influiu em menor monta na evolução patrimonial deste Regional (Aumento de R\$ 2,22 milhões), houve um acréscimo robusto de R\$ 8,13 milhões no referido resultado de forma consolidada nos Resultados Acumulados e, consequentemente, no total do Patrimônio Líquido, derivando-se, de forma significativa, do acréscimo patrimonial advindo da execução da obra de construção da Nova sede do TRE-CE com a execução financeira de seu estoque de restos a pagar inscritos de exercícios anteriores.

Nota 7 - Demonstrações das Variações Patrimoniais

7.1 Definição

A Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme disposto no artigo 104 da Lei n 4.320/64, evidencia as alterações verificadas no patrimônio da União durante o exercício financeiro, resultante ou independente da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

7.2 Variações Patrimoniais Aumentativas - Transferências e Delegações Recebidas (Grupo Contábil 4.5.1.0.0.00.00)

As Variações Patrimoniais Aumentativas em monta de R\$ 275,5 milhões apresentadas em 2019 sofreram diminuição de 2,19% em relação ao montante apurado em 2018. O referido decréscimo deve-se ao fato de que os montantes de quotas de sub-repassagem recebidos em 2018 possuíam robusta influência das despesas realizadas para atendimento dos trabalhos nas Eleições 2018, como também, pelas transferências patrimoniais recebidas do Tribunal Superior Eleitoral e demais TREs com insumos para a realização das mencionadas Eleições, conforme se observa nas variações percentuais

dos itens Transferências e Delegações Recebidas e Outras Transferências e Delegações Recebidas em 2018. Tais fatos não incorreram em 2019.

7.3 Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos, Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (Grupos Contábeis 3.2.1.0.0.00.00, 3.2.1.0.0.00.00, 3.2.2.0.0.00.00 e 3.3.2.0.0.00.00)

Variações Patrimoniais Diminutivas em monta de R\$ 267,4 milhões, sofreram redução de 1,14% em relação ao alcançado em 2018, sobretudo devido a despesas ocorridas em 2018 e não incorridas em 2019, tais como, os aumentos verificados nos itens serviços, notadamente com contratação de pessoal terceirizado na Ação Orçamentária 4269 - Pleitos Eleitorais, onde houve decréscimo de R\$ 14,2 milhões (queda de 40,15%). Dessa forma, dado o incremento das Variações Patrimoniais Diminutivas acima daquelas de acréscimo patrimonial, tem-se redução no resultado patrimonial em cerca de R\$ 3,09 milhões, ou seja, cerca de 27,6% em relação ao exercício de 2018..

Nota 8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

8.1 Definição

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa a demonstrar o fluxo financeiro do Tribunal Regional do Ceará no ano de 2019, apresentando as entradas de recursos em face das saídas.

8.2 Fluxo de Caixa das Atividades das Operações - Outros Ingressos das Operações (Grupo Contábil 4.5.1.1.2.00.00)

Nota-se decréscimo substancial de 2,58% entre os anos de 2019 e 2018 advindo da redução em Transferências Financeiras Recebidas, motivada pela necessidade de sub-repasses para pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Previdenciários a maior pelo implemento de parcelas do Plano de Cargos e Salários dos servidores em 2018 e, como também, das despesas efetivadas com as Ações Orçamentárias 4269 - Pleitos Eleitorais e 7832 – Recadastramento Biométrico, vinculadas aos Projeto Eleições 2018, fatos não incorridos em 2019.

8.2 Fluxo de Caixa das Atividades das Operações – Desembolsos (Grupo Contábil 6.2.2.1.3.04.00)

Corroborando o narrado na nota 8.2 anterior, verifica-se redução nos desembolsos (valores pagos) em percentual de 5,67% notadamente na alínea Pessoal e Demais

Despesas e Previdência Social, haja vista a implementação de parcelas do Plano de Cargos e Salários de servidores no ano de 2018, incrementando esse item de despesa nesse exercício em detrimento de 2019.

8.3 Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento - Aquisição de Ativo Não Circulante (Grupo Contábil 6.3.1.4.0.00.00)

Da variação percentual relevante de 25.67% entre os anos em análise, demonstra-se o impacto nos pagamentos efetivados em 2019 quanto à segunda etapa da obra de construção da Nova Sede deste TRE-CE, em valor acima daquele verificado em 2018..

8.4 Caixa e Equivalente de Caixa Final (Grupo Contábil 1.1.1.0.0.00.00)

Dessa forma, em vista do enorme acréscimo de dispêndios pagos em 2019, notadamente no final do exercício, com o fito de diminuir o estoque de restos a pagar a ser inscrito para 2020, tendo em vista a necessidade de adequação ao limite de pagamentos desse exercício, porquanto efeitos do Novo regime Fiscal imposto pela Emenda Constitucional nº 95/2016.